



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Junho 32
Pag 33

LEI Nº 513/89

Autoriza reajustamento de vencimento e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de:

Secretária-Exatora- 03(três) salários mínimos, para 06(seis) salários mínimos vigentes na região;

Diretora da Escola de 2ª Grau de 02(dois) salários mínimos, para 05(cinco) salários mínimos vigentes na região;

Secretária da Escola de 2ª Grau, de 02(dois) salários mínimos para(03 (três) salários mínimos vigentes na região;

Supervisora do PNAE, de 01(um) salário e 1/2(meio) para 02(dois) salários mínimos vigentes na região;

01 Bombeiro de 02(dois) salários e 1/2(meio) para 03(três) salários mínimos vigentes na região;

01 Pedreiro de 02(dois) salários mínimos para 03(três) salários mínimos vigentes na região;

01 operário de 02(dois) salários para 02(dois) salários e 1/2 (meio) minimo vigente na região, constantes do quadro de servidores deste município pela Lei Nº 394/85 de 19.08.1985.

Art. 2º- As despesas decorrentes do reajustamento ora autorizado correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário for, suplementá-las, valendo-se como recurso financeiro da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de fevereiro de 1989.

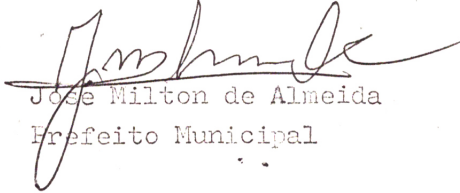


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(Continuação)

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 1989.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
Secretária